

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria/GE-MT nº 226, de 30/09/2010, do Presidente do Grupo Executivo, publicada no DOU nº 189, de 1º/10/2010, para apurar responsabilidades funcionais em razão de supostas irregularidades cometidas no Contrato PG-169/96-00, firmado entre o extinto DNER e a empresa CIM - Saneamento Instrumental S.A, referente ao Processo nº 51100.010272/1995-38, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.049922/2010-73 e no Parecer nº 306/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 27/10/2014, aprovado pelo Consultor Jurídico na mesma data, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – O arquivamento do PAD na seara disciplinar, em função da ocorrência da prescrição do direito de punir;

II – O encaminhamento dos autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e providências necessárias à instauração de processo administrativo autônomo para apurar eventual dano ao erário e, caso positivo, promover o respectivo ressarcimento, conforme proposto no item 56, do mencionado Parecer;

III – A publicação desta Portaria no Boletim Especial;

IV – A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT